

Portaria nº 449 de 01/02/2017

Apresenta as **Instituições de Educação Superior (IES)** mantidas pelo **Centro de Estudos Superiores Positivo (CESPO)**.

O **Reitor da Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º A **Universidade Positivo (UP)**, Instituição de Educação Superior (IES), mantida pelo **Centro de Estudos Superiores Positivo (CESPO)** e registrada no sistema e-MEC sob nº **1042**, tem as seguintes unidades acadêmicas cadastradas:

- I - **Câmpus sede** (Ecoville), localizado na rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido, em Curitiba, Paraná, registrado no sistema e-MEC sob nº 1003235.
- II - **Unidade Ângelo Sampaio**, localizada na rua Alferes Ângelo Sampaio, 2300, Seminário, em Curitiba, Paraná, registrado no sistema e-MEC sob nº 1045110.
- III - **Unidade CIC**, localizada na rua Senador Accioly Filho, 511, CIC, em Curitiba, Paraná, registrado no sistema e-MEC sob nº 1052335.
- IV - **Unidade Hauer**, localizada na rua Anne Frank, 1919, Hauer, em Curitiba, Paraná, registrado no sistema e-MEC sob nº 1061209.
- V - **Unidade Mercês**, localizada na rua Jacarezinho, 1000, Mercês, em Curitiba, Paraná, registrado no sistema e-MEC sob nº 1070338.
- VI - **Unidade Praça Osório**, localizada na Praça General Osório, 125, Centro, em Curitiba, Paraná, registrado no sistema e-MEC sob nº 1070337.
- VII - **Unidade Santos Andrade**, localizada na rua XV de Novembro, 950, esquina com Conselheiro Laurindo, 245, em Curitiba, Paraná, registrado no sistema e-MEC sob nº 1080011.

Art. 2º O **Centro Tecnológico Positivo (CTP - Faculdade)**, IES também mantida pelo CESPO e registrada no sistema e-MEC sob nº **18064**, tem sua sede localizada na rua Senador Accioly Filho, 511, CIC, em Curitiba, Paraná.

Art. 3º Além das duas IES acima citadas – **Universidade Positivo** e **Centro Tecnológico Positivo** (Faculdade) – a mantenedora **CESPO** também já solicitou, ao MEC, autorização para credenciamento de uma nova IES, no município de Joinville (SC), a ser chamada **Faculdade Positivo Joinville (FPJ)** e com registro no sistema e-MEC sob nº **21951**.

Art. 4º Na emissão de qualquer documento (interno ou externo) ou comunicado oficial das IES ou da Mantenedora, é obrigatória a utilização, em relação às IES e às unidades acadêmicas, da nomenclatura apresentada nesta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, estando revogadas as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 1º de fevereiro de 2017.



Prof. José Pio Martins

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)